



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais

Processo nº 23062.001754/84-2.

Modificações no Regulamento do Conselho de Professores do CEFET/MG.

Modificações no Regulamento do Conselho de Professores, aprovadas na 24.^a reunião do Conselho Diretor, dia 05 de fevereiro de 1985.

O Art. 7º e seus parágrafos passam ter a seguinte redação:

"Art. 7º - São elegíveis os professores que lecionem no 2º grau do CEFET/MG, no mínimo há dois anos e eleitores todos os professores de 2º grau, inclusive os que estão no exercício de função ou cargo de administração, exceto os que não estejam no exercício de magistério, conforme a legislação em vigor, vedado o voto por procuração:

§ 1º - O professor que lecionar em áreas, grupos de disciplinas ou de habilitações diferentes optará, como candidato ou eleitor, por uma área ou grupo.

§ 2º - O professor que desejar concorrer às eleições, deverá registrar sua candidatura, dentro de sua área ou grupo de disciplina, na forma e prazo estabelecidos no edital pela Junta Eleitoral.

§ 3º - O professor licenciado por mais de um ano será elegível um ano após reassumir suas atividades."

O Parágrafo Único do Art. 15 passa ter a seguinte redação:

"Os recursos deverão ser encaminhados à Junta Eleitoral, que após informá-los os remeterá à Diretoria Geral, para julgamento".